



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 205

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar para o exercício de 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações em 25% (vinte e cinco por cento) além do previsto no item II do artigo 1º da Lei 21/83 de 14/12/84.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 28 de agosto de 1984.

JOSE IZAIAS MOREIRA SCHERRER
Prefeito Municipal